



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº JO, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Resolução Nº 340, de 1º de dezembro de 2021, que Institui a "Comenda da Cultura Sérgio Taboada".

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Comenda da Cultura Sérgio Taboada será concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre-ALEAC, aos fazedores de cultura, que produzem, promovem ou mantêm vivas manifestações culturais, sejam elas artísticas, tradicionais, populares ou contemporâneas, cantores, artistas, músicos, escritores, poetas, grafiteiros, cineastas, àqueles que fazem a cultura acontecer no dia-a-dia de forma relevante para a cultura acreana, indicado por qualquer deputado, no exercício do Mandato e encaminhado à Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Comenda da Cultura Sérgio Taboada, será conferida por Sessão Legislativa, à cinco personalidades, conforme *caput* deste artigo.

Art. 2º A entrega da Comenda da Cultura Sérgio Taboada, constará de insígnia(medalha) e respectivo diploma de honra, constantes do Anexo Único desta Resolução, parte integrante e indissociável deste ato normativo.

Art. 3º A Mesa Diretora, ao receber a indicação do nome a ser agraciado, designará dois servidores efetivos do Quadro de Pessoal Permanente da ALEAC, lotados, respectivamente, na Subsecretaria de Atividades Legislativa-SALEGIS e na Consultoria Técnica para a formalização de todo o processo até a entrega da Comenda, verificando os critérios estabelecidos nesta Resolução.



Parágrafo único. A Secretaria Executiva da ALEAC manterá livro próprio destinado ao registro das Comendas da Cultura Sérgio Taboada, concedidas, no qual deverá constar o nome do agraciado, o nome do deputado autor do requerimento, a data da concessão e um breve resumo biográfico do homenageado.

Art 4º A entrega da Comenda da Cultura Sérgio Taboada será realizada em sessão solene especialmente convocada pela Mesa Diretora, preferencialmente na semana de comemoração ao dia nacional da cultura, 5 de novembro.

Art. 5º As indicações deverão ser formalizadas por meio de requerimento protocolado na Consultoria Geral da Mesa, com instrução processual que contenha currículum, justificativa fundamentada e comprovação da atuação cultural do indicado, de modo a atestar a qualidade e relevância do trabalho artístico e cultural dos agraciados para o desenvolvimento, promoção e valorização da cultura no Estado.

Art. 6º A Mesa Diretora publicará no Diário Oficial Eletrônico da ALEAC, o requerimento de solicitação da outorga da Comenda da Cultura Sérgio Taboada, e a data da solenidade de entrega, com antecedência mínima de dez dias úteis.

Art. 7º O ceremonial da ALEAC será responsável pela organização da Sessão Solene de entrega da Comenda da Cultura Sérgio Taboada, convocada especificamente para este fim, observando o decoro, a precedência e o protocolo oficial.

Art. 8º É vedada a indicação de pessoas que exerçam cargos administrativos no âmbito dos órgãos e entidades da administração estadual que sejam responsáveis por ações e políticas na área de cultura, e das secretarias, fundações ou órgãos de cultura dos municípios, bem como parlamentares que estejam no exercício de seu mandato e servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.



Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,
22 de outubro de 2025


Deputado **NICOLAU JÚNIOR**
Presidente


Deputado **CHICO VIGA**
1º Secretário, em exercício


Deputado **ANDRÉ VALE**
2º Secretário, em exercício



ANEXO ÚNICO

Modelos e especificações técnicas da Comenda da Cultura Sérgio Taboada

1. Formato e Material

Formato e dimensões

- a) circular com diâmetro de 6 cm, simbolizando a universalidade da cultura; e
- b) material: aço dourado, com acabamento fosco e detalhes em alto-relevo.

Suspenção (fita da medalha)

- a)fita de cetim 35mm de largura, verde a esquerda do observador e amarelo à direita do observador; e
- b)fixação por argola e passador metálico; e
- c)vedadas variações de formato de fita, devendo ser observado o modelo único aqui especificado.

2. Medalha(insignia)

2.1 Arte

Anverso

Reverso

Anverso

No centro: efígie estilizada de Sérgio Taboada, em perfil artístico discreto (sem realismo excessivo, num traço limpo e elegante).

Ao redor: em letras maiúsculas, a inscrição: COMENDA DA CULTURA SÉRGIO TABOADA

Na parte inferior: ramos entrelaçados de seringueira e castanheira, símbolos da identidade cultural e econômica acreana.

Reverso

No centro: espaço liso para gravação do nome do agraciado e o ano da outorga, em baixo-relevo;



Na borda superior (semicírculo): Estado do Acre em baixo-relevo;

Na borda inferior (semicírculo): Assembleia Legislativa.

3. Diploma de Honra

a) Conceito e Estilo

O diploma deve refletir a solenidade da homenagem e a força da cultura acreana, mesclando elementos clássicos e regionais.

Tamanho: formato A4 (29,7 cm x 21 cm), orientação horizontal.

Papel: papel vergé 250 g ou linho branco acetinado, para dar textura e elegância.

Acabamento: moldura impressa em tom dourado fosco, com detalhes sutis de folhas ou arabescos que lembrem a natureza amazônica.

b) Conteúdo Visual

Topo central: brasão da Assembleia Legislativa do Estado do Acre em dourado.

Logo abaixo: em destaque e letras maiúsculas: COMENDA DA CULTURA SÉRGIO TABOADA

Corpo do texto (centralizado) com os dizeres:

A Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por meio da Mesa Diretora, confere a [Nome do agraciado] a Comenda da Cultura Sérgio Taboada, em reconhecimento à sua relevante contribuição para a preservação, promoção e difusão da cultura acreana, nas suas mais diversas expressões artísticas.

Rio Branco – Acre, [dia] de [mês] de [ano].

Rodapé: assinaturas dos membros da Mesa Diretora.



Deputado
1º Secretário

Deputado
Presidente

Faixa dourada discreta com a inscrição: "A cultura é

"A alma na alma acreana."

Não desista !!



JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução tem como objetivo criar a Comenda de Cultura Sérgio Taboada, a ser concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, aos fazedores de cultura, cantores, artistas, personalidades, grupos organizações ou iniciativa que contribuem ou tenham contribuído de forma relevante para a cultura acreana.

Propõe-se que a comenda seja conferida anualmente a cinco fazedores de cultura, cantores, artistas, personalidades, grupos organizações ou iniciativa que tenham se destacado por seus trabalhos ou ações, na promoção, valorização e desenvolvimento da cultura. As indicações, acompanhadas de currículum vitae e justificativa, poderão ser feitas por qualquer Deputado ou por Lideranças de partidos.

A outorga desta Comenda visa homenagear àqueles que contribuem de forma relevante com a promoção da cultura acreana, além de colocar em evidência a Assembleia Legislativa do Estado do Acre e fortalecer sua relação junto à sociedade e ao setor cultural, ao passo em que a instituição desta comenda também apoiará o surgimento de novos artistas e contribuirá para o desenvolvimento da cultura estadual.

A Comenda de Cultura aqui proposta faz uma justa e oportuna homenagem ao Sérgio Taboada, que foi poeta, escritor, músico, compositor, bancário, sindicalista, deputado estadual por dois mandatos consecutivos, uma forte expressão da política acreana, incentivador e defensor assíduo da cultura, falecido no dia 18 de março de 2021, em São Paulo.

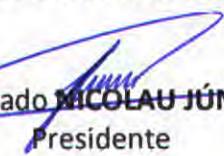
Quando deputado, Taboada foi autor da primeira lei acreana de incentivo fiscal com a finalidade de realização de projetos culturais e desportivos para empresas com estabelecimentos em nosso Estado, demonstrando a sua enorme consciência da função social da cultura para uma sociedade mais feliz, solidária, fraterna, igualitária e justa.

É nesse sentido que apresentamos esta proposição, como forma de seguir incentivando a cultura acreana, mantendo vivo o legado da pessoa extraordinária que foi Sérgio Taboada, ao homenagear, a cada ano, fazedores de cultura no Acre com a Comenda de Cultura que levará seu nome.

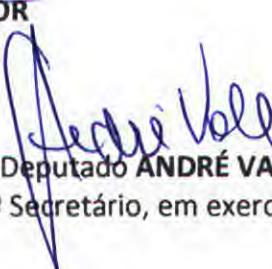


Esperamos, pois, contar com o apoio da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, bem como nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,
22 de outubro de 2025


Deputado NICOLAU JÚNIOR
Presidente


Deputado CHICO VIGA
1º Secretário, em exercício


Deputado ANDRÉ VALE
2º Secretário, em exercício